
EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2016–FHB/SES/DF

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO REALIZADO POR MEIO DA INTERNET

TIPO: Menor Preço

PROCESSO Nº: 063.000.257/2015

INTERESSADO: GELAB/FHB

OBJETO: Aquisição de testes laboratoriais para agregação plaquetária, com fornecimento de insumos para o Laboratório de Hemostasia da Fundação Hemocentro de Brasília (FHB), conforme especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: às 14 horas do dia 04/04/2016.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 14 horas do dia 04/04/2016.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14 horas do dia 04/04/2016.

ENDEREÇO: As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico.

EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO

O Distrito Federal, por meio da FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA– FHB/DF, sediada a Setor Médico Hospitalar Norte-SMHN Quadra 03 Conjunto A– Asa Norte – CEP 70.710-908 – BRASÍLIA – DF, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço por item**, para fornecimento dos insumos especificados no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

O presente certame será regido pela Lei nº 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Federal nº 5.450/05, pela Lei Complementar nº 123/06, pelo Decreto do Distrito Federal nº 32.802/11, Decretos Distritais nºs 26.851/06, 35.831/14 e 36.520/15 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, **além das demais normas pertinentes**, observadas as condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seus anexos.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, que promova a comunicação pela INTERNET, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2016–FHB/SES/DF

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominada Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a página eletrônica: www.comprasgovernamentais.gov.br, que terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

O Edital estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos www.comprasgovernamentais.gov.br e www.fhb.df.gov.br e com ônus na Fundação Hemocentro de Brasília, no horário das 9h às 12h e das 14h às 17h - Horário de Brasília.

1 DO OBJETO

- 1.1 Aquisição de testes laboratoriais para agregação plaquetária, com fornecimento de insumos para o Laboratório de Hemostasia da Fundação Hemocentro de Brasília (FHB), conforme especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.1 Integram este Edital todos os seus Anexos.
- 1.2 Em caso de discordância entre as especificações dos objetos descritas no Comprasnet e as constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO

- 2.1 Os interessados deverão estar previamente credenciados perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.
- 2.2 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtida junto à SLTI, onde também deverão informa-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções para sua correta utilização.
- 2.3 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluído qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a FHB responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2016–FHB/SES/DF

2.4 Não poderão participar desta licitação, sob pena de recebimento das sanções administrativas previstas neste Edital:

2.4.1 As empresas que:

- I- não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;
- II- estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou suspensa pela FHB, nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93;
- III- estejam impedidas de licitar e contratar com o Distrito Federal, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02;
- IV- as pessoas físicas/e/ou jurídicas que se enquadrem nas hipóteses previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93 ou naquelas previstas no art. 12 da Lei nº 8.429/92.

2.4.2 É vedada a pessoa jurídica, cujo administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja familiar de agente público, preste serviços ou desenvolva projeto no órgão ou entidade da administração pública do Distrito Federal em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança por meio de: (Decreto nº 32.751/11, art. 8º).

I - contrato de serviço terceirizado;

II - contratos pertinentes a obras, serviços e à aquisição de bens;

III - convênios e os instrumentos equivalentes.

2.4.2.1 A vedação estende-se às uniões homoafetivas (Decreto nº 32.751/11, art. 3º, § 3º).

2.4.3 As pessoas jurídicas que tenham sócios em comum não poderão participar do certame para o mesmo grupo. Também não poderão participar pessoas jurídicas que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias umas das outras.

3 DA REPRESENTAÇÃO

3.1 A representação do licitante far-se-á por meio de instrumento particular e/ou público de procuração com firma reconhecida em cartório, que comprove os necessários poderes para praticar todos os atos inerentes ao certame em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do estatuto ou contrato social, ou instrumento específico no qual

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2016–FHB/SES/DF

estejam expressos seus poderes para exercer e assumir obrigações em decorrência de tal investidora.

- 3.2 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.
- 3.3 Nenhuma pessoa física ou jurídica, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.
- 3.4 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.

4 DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO

- 4.1 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema, Pregoeira ou de sua desconexão.
- 4.2 O licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e o horário marcados para abertura da sessão, quando então será encerrada automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 4.3 O licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o **VALOR TOTAL DE CADA ITEM**, considerando e incluindo todos os tributos, fretes, tarifas, e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
 - 4.3.1 Os preços unitários e totais da proposta a ser encaminhada pelo sistema *Comprasnet* não poderão exceder a 02 (duas) casas decimais. Havendo necessidade de arredondamento, este deverá dar-se para menor.
- 4.4 O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.
- 4.5 O licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.
- 4.6 O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa Lei.

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2016–FHB/SES/DF

- 4.7 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.
- 4.8 As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e a existência de qualquer elemento que possa identificar o licitante importará a sua desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 4.9 Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.
- 4.10 As propostas deverão ter validade mínima de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital, sendo que os licitantes ficam liberados dos compromissos caso não sejam convocados para contratação dentro de validade das propostas.
- 4.11 Será adotado o critério de **menor preço por item** para julgamento e classificação das propostas, observados os prazos máximos, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no Edital.
- 4.12 Havendo divergência entre a especificação constante no Termo de Referência – Anexo I, e a especificação contida no Sistema Comprasnet (código BR), prevalecerá a especificação do Termo de Referência - Anexo I.

5 DA ABERTURA DA SESSÃO, DO JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO.

- 5.1 Na data e no horário previsto no Sistema e informado neste Edital, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas e terá início a sessão pública do Pregão, com a divulgação das propostas de preços recebidas.
- 5.1.1 Todos os horários observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para a contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.
- 5.1.2 A partir do horário previsto no Sistema e informado neste Edital, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas.
- 5.2 Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do recebimento do seu lance e respectivo horário de registro e valor.
- 5.3 Serão desclassificadas propostas que contenham preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim entendidos:

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2016–FHB/SES/DF

- I – preços excessivos, quando os mesmos apresentarem valores superiores ao preço global e/ou unitário estimados pela Administração;
- II - inexecutáveis, os que forem inferiores ao custo de produção, acrescidos dos encargos legais, hipótese em que o licitante será convocado para demonstrar a exequibilidade do preço ofertado. Omissa a demonstração ou não demonstrada a viabilidade do preço, a proposta será desclassificada em decisão fundamentada;
- 5.4 Os preços oferecidos devem estar compatíveis com os praticados no mercado.
- 5.5 Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no Instrumento Convocatório, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.
- 5.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado pela pregoeira para a abertura da sessão de lances e as seguintes condições:
- 5.6.1 Somente poderão oferecer lances inferiores aos últimos por eles ofertados e registrados pelo sistema;
- 5.6.2 No caso de lances de mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- 5.6.3 Poderão ser enviados lances superiores ao menor lance registrado para a primeira colocação com a finalidade de se disputar as colocações subsequentes.
- 5.7 No julgamento das propostas será adotado o critério de menor preço por item, observados os prazos máximos para início dos serviços, alterações e ampliações da rede, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições estabelecidas neste Edital.
- 5.8 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado vedada a identificação do detentor do lance.
- 5.9 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão da pregoeira.
- 5.10 A Pregoeira poderá, se necessário, suspender a sessão para recorrer a setores técnicos internos e externos, bem como aos requisitantes da compra, objeto deste Pregão, a fim de obter parecer que possibilite melhor julgamento das especificações dos serviços cotados, definindo nova data para continuidade da sessão licitatória.
- 5.11 O Sistema Eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances e ordenadas as propostas.

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2016–FHB/SES/DF

- 5.12 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, a pregoeira poderá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.
- 5.12.1 A negociação será realizada por meio do Sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 5.12.2 Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá à pregoeira decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.
- 5.13 Por força do que dispõe o artigo 44 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, as microempresas e empresas de pequeno porte, terão tratamento diferenciado e favorecido, observados as seguintes regras:
- 5.13.1 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- 5.13.1.1 Na modalidade pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06 será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.
- 5.13.2 Para efeito do disposto no artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- 5.13.2.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos, sob pena de preclusão do direito. Apresentada proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, ser-lhe-á adjudicado o objeto licitado;
- 5.13.2.2 Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do artigo 45 da Lei Complementar nº 123/06, será convocada a remanescente que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 5.13.2.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre em situação de empate, será efetuado sorteio, aleatório e automático pelo sistema, entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2016–FHB/SES/DF

- 5.13.3 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no “caput” do artigo 45 da Lei Complementar nº 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 5.13.3.1 O disposto no artigo 45 da Lei Complementar nº 123/06, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 5.14 Encerrada a fase de lances, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposto neste Edital.
- 5.15 Caso não sejam realizados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor valor e o estimado para a aquisição.
- 5.16 Constatado o atendimento pleno às exigências de habilitação e às demais previstas no Edital, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.
- 5.16.1 A adjudicação será realizada por item.
- 5.17 Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.
- 5.18 No caso de desconexão com a pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do pregão eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando a pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;
- 5.19 Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, por meio do endereço eletrônico utilizado para divulgação do certame;
- 5.19.1 Sem prejuízo da divulgação do momento de retomada da sessão na forma mencionada acima, serão enviadas mensagens eletrônicas (e-mails) aos representantes dos licitantes para o mesmo fim, prevalecendo, em caso de inexatidão ou não envio dessas mensagens, a informação publicada eletronicamente na página do presente pregão eletrônico.
- 5.20 Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e Anexos, a proposta será desclassificada.

- 5.21 A licitante vencedora deverá enviar no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da solicitação da pregoeira, sua proposta devidamente adequada ao preço negociado, bem como a documentação de habilitação.

6 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- 6.1 O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, para o respectivo grupo, deverá encaminhar, no prazo de 60 (sessenta) minutos, contados da solicitação do pregoeiro, por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet, a proposta de preços adequada ao último lance, devidamente preenchida na forma do Anexo II (Modelo de Proposta de Preços), juntamente com a documentação complementar relativa à Habilitação, observando, ainda, o disposto no item 4.3 deste instrumento.

6.1.1 Excepcionalmente e a pedido do licitante, o prazo previamente fixado no edital poderá ser prorrogado pela Pregoeira, por mais 60 (sessenta) minutos, desde que verificados motivos razoáveis para o atendimento da solicitação, caso a solicitação se dê dentro do prazo inicial.

- 6.2 O licitante deverá encaminhar juntamente com a proposta de preços, comprovação do registro do produto junto a ANVISA/Ministério da Saúde, em plena validade.
- 6.3 Em caráter de diligência, os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada, a qualquer momento. Nesse caso, os documentos deverão ser encaminhados, no prazo estabelecido pela Pregoeira, ao Centro de Compras da FHB, localizado no Setor Médico Hospitalar Norte-SHMN, Quadra 03 Conjunto A– Asa Norte – CEP 70.710-908 – BRASÍLIA – DF.
- 6.4 O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste parágrafo, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.
- 6.5 O pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do Edital.
- 6.6 Para efeito do julgamento da habilitação e da proposta, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas relativas aos documentos, desde que não alterem suas substâncias e sua validade jurídica, mediante despacho registrado, em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 6.7 Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital e seus anexos.

- 6.8 Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou a totalidade de remuneração.

7 DA HABILITAÇÃO

- 7.1 A habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF (habilitação parcial) e da documentação complementar especificada neste Edital.
- 7.2 O licitante que não atender às exigências de habilitação parcial no SICAF deverá apresentar documentos que as supram.
- 7.3 O licitante deverá apresentar a seguinte documentação complementar:

I - Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda do Distrito Federal, em conformidade com o art. 193 da Lei nº 5.172/66 (Código Tributário Nacional), c/c o inciso. XIII do art. 4º da Lei nº 10.250/02 e art. 14, inc. V, do Decreto Federal nº 5.450/05 c/c art. 7º do Decreto Distrital nº 25.966/05.

II - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho, em conformidade com a Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

III – registro comercial, no caso de empresário individual.

IV – ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no, caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva.

V – certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida por distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição ou revalidação nos últimos trinta dias que antecedem à abertura da sessão pública, caso o documento não consigne o seu prazo de validade.

VI – Autorização de Funcionamento e Licença Sanitária, em plena validade, emitida pela Divisão de Vigilância Sanitária do DF ou do Estado de origem da empresa, ou ainda pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

- 7.4 A licitante deverá encaminhar por meio do sistema Comprasnet, as seguintes declarações:

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2016–FHB/SES/DF

- I – Declaração, sob as penas da lei, afirmando a inexistência de fato impeditivo da habilitação, contendo o compromisso de comunicar eventual superveniência de fato dessa natureza;
- II – Declaração de que a empresa cumpre o dispositivo do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme dispõe o inciso V, art. 27 da Lei 8.666/93, e inciso V do art. 14 do Decreto nº 5.450/05.
- III - Declaração de que é Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa, de acordo com o art. 11 do Decreto nº 6.204/07, se for o caso;
- IV - Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme estabelecida na Instrução Normativa nº 2/2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do MP, publicada no DOU de 17/09/2009.
- V- Declaração de que a empresa não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho forçado ou degradante conforme dispositivos do inciso III e IV do art. 1º e inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- 7.5 A não apresentação dos documentos constantes dos incisos I e II não implicará à inabilitação do licitante, salvo se não houver possibilidade de sua consulta via internet.
- 7.6 A pregoeira poderá, ainda, consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação dos licitantes.
- 7.7 Os documentos que não estejam contemplados no SICAF, ou que nele constem como vencidos na data de abertura da licitação deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços conforme item 6.1 por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet, em prazo idêntico ao estipulado no mencionado item.
- 7.8 Em caráter de diligência, a pregoeira poderá solicitar, a qualquer momento, em original ou por cópia autenticada, os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet, nos termos do item 6.1 deste Edital, bem como correções ou omissões na proposta e documentação remetidas.
- 7.9 Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.
- 7.10 Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.
- 7.11 Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2016–FHB/SES/DF

- 7.12 Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 7.13 A não regularização no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93 e neste Edital e Anexos, sendo facultada à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para prosseguimento do certame em seus termos ulteriores ou revogar a licitação se decisão oportuna e conveniente, além de incidir a prescrição contida no art. 7º da Lei 10.520/02.
- 7.14 As licitantes que apresentarem resultado menor ou igual a 1 (um), em qualquer um dos índices contidos no cadastro do SICAF, deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado para o grupo constante do Termo de Referência, Anexo I deste Edital, conforme Decisão nº 5876/2010-TCDF.
- a) A comprovação deverá ser feita quando da habilitação, apresentando o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei devidamente registrados ou pelo Registro Comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- b) as empresas constituídas no ano em curso poderão substituir o balanço anual por balanço de abertura, devidamente autenticado pela Junta Comercial;
- c) a boa situação financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2016–FHB/SES/DF

- 7.15 A licitante cuja habilitação parcial no SICAF acusar no demonstrativo “Consulta Situação do Fornecedor”, algum documento com validade vencida, deverá encaminhar o respectivo documento a fim de comprovar a sua regularidade.
- 7.16 Os documentos necessários à habilitação, quando enviados à pregoeira, deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório ou mediante cotejo das cópias com os originais pelo pregoeiro ou por membro da equipe de apoio ou publicação em órgão de imprensa oficial.
- 7.17 Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome da matriz ou todos em nome da filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado.
- 7.18 Quando o documento e/ou certidões apresentados não informarem a sua validade deverão estar datados dos últimos 90 (noventa) dias, exceto a Certidão de que trata o inciso.
- 7.19 A empresa que não incluir a documentação de habilitação em campo próprio disponibilizado pelo sistema ou encaminhar para o endereço eletrônico: licitacao@fhb.df.gov.br, em caso de indisponibilidade do primeiro, quando solicitado pela pregoeira, ou que não enviar sua proposta de preço, bem como a documentação de habilitação no prazo estabelecido neste Edital será desclassificada/inabilitada e estará sujeita às penalidades previstas no Decreto 26.851/06 e alterações posteriores.

8 DAS PENALIDADES

- 8.1 As licitantes e/ou contratadas que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, ficam sujeitas às sanções estabelecidas no Decreto nº 26.851/06 com suas alterações e atualizações.

9 DAS IMPUGNAÇÕES, DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DO RECURSO

- 9.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão.
- 9.2 Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.
- 9.3 Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 9.4 As solicitações de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviadas ao Pregoeiro até 03(três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente, para o endereço eletrônico: licitacao@fhb.df.gov.br;

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2016–FHB/SES/DF

- 9.5 As solicitações de esclarecimentos, questionamentos e impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma e nos prazos previsto no Decreto Federal nº 5.450/05, recepcionado pelo Decreto Distrital nº 25.966/05, mediante petição a ser enviada exclusivamente, para o endereço eletrônico: licitacao@fhb.df.gov.br.
- 9.6 A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará a plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.
- 9.7 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastrados no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.
- 9.8 Não serão conhecidas às impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.
- 9.9 A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a Administração da sociedade, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).
- 9.3 Declarado o vencedor, a Pregoeira abrirá prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.
- 9.3.1 A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza a Pregoeira a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.
- 9.3.2 O pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a por ausência de algum pressuposto de admissibilidade, em campo próprio do sistema.
- 9.3.3 O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também, via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.
- 9.4 Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar, a partir do encerramento da fase de lances, vista dos autos, que permanecerão franqueados aos recorrentes no Centro de Compras da FHB.

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2016–FHB/SES/DF

- 9.7 As intenções de recuso não admitidas e os recursos rejeitados pela Pregoeira serão apreciados pela autoridade competente, que proferirá decisão antes da homologação do procedimento.
- 9.10 O recurso contra decisão da pregoeira terá efeito suspensivo, nos termos do § 1º do art. 26 c/c art. 27, todos do Decreto 5.450/05.
- 9.11 Não serão conhecidos os recursos apresentados intempestivamente.
- 9.12 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10 DO CONTRATO

- 10.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses.
- 10.2 A Administração convocará a empresa vencedora a assinar o Instrumento Contratual, dentro do prazo e condições estabelecidas, sob pena de recair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Decreto nº 26.851/06, no Decreto nº 26.993/06, no Decreto nº 27.069/06 e na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações subsequentes.
- 10.3 O prazo para assinatura do contrato será de até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da intimação nesse sentido.
- 10.4 O Contrato subordina-se ao Termo Padrão N.º 08/2002, em conformidade com o Decreto 23.287/02 do Distrito Federal.
- 10.5 A execução do Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei n.º 8.666/93 combinado com o Inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.
- 10.6 É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidos, chamar o licitante remanescente, obedecida a ordem de classificação, conforme o disposto no Inciso XXIII, do artigo 4º da Lei 10.520/02.
- 10.7 A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento, sujeitando o infrator às penalidades legalmente estabelecidas.
- 10.8 O disposto no item anterior não se aplica aos licitantes convocados nos termos, do art. 64, parágrafo 2º da Lei n.º 8.666/93, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.

10.9 A inexecução parcial ou total do contrato, de acordo com o artigo 78 da Lei 8.666/93, ensejará a sua rescisão e a penalização da empresa nos termos deste Edital e da Lei 8.666/93.

10.10 Será designado um executor para o contrato, ao qual serão incumbidas as atribuições contidas nas Normas de Execução Orçamentária e Financeiras vigentes (Decreto n.º 32.598/10).

11 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório.

11.2 Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais e/ ou materiais, causados por técnicos (empregados) e acidentes causados por terceiros, bem como pelo pagamento de salários, encargos sociais e trabalhistas, tributos e demais despesas eventuais, decorrentes da prestação dos serviços.

11.3 Responsabilizar-se pelas eventuais despesas para execução do serviço solicitado, quaisquer que sejam os seus valores, e cumprir todas as obrigações constantes dos anexos deste ato convocatório.

11.4 Constitui, ainda, obrigação da contratada o disposto no Termo de Referência, Anexo I do presente edital.

12 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 Indicar o executor interno do contrato, conforme Art. 67 da Lei 8.666/93 e Dec. 16.098/94, Art. 13, Inciso II e § 3º.

12.2 Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a contratada.

12.3 Fornecer e colocar à disposição da contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços.

12.4 Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no serviço.

12.5 Notificar a contratada, por escrito e com antecedência sobre multas, penalidades quaisquer débitos de sua responsabilidade, bem como fiscalizar a execução do objeto contratado.

12.6 Constitui obrigação da contratada ainda o disposto no Termo de Referência, Anexo I do presente edital.

13 DO PAGAMENTO

- 13.1 Ocorrendo o adimplemento da obrigação, a CONTRATADA emitirá Nota Fiscal que, após a devida atestação e regular liquidação será objeto de pagamento a ser processado no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da Nota Fiscal, mediante Ordem Bancária creditada em conta corrente indicada pela CONTRATADA.
- 13.2 Para que seja efetivado o pagamento deverá ser verificada a regularidade da empresa perante a Secretaria de Fazenda do Distrito Federal (SEF/DF), a Fazenda Nacional, a Caixa Econômica Federal quanto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/CEF), e a Justiça Trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT). Nesse sentido, é necessária a apresentação das Certidões Negativas de Débitos, emitidas pelos respectivos órgãos, em plena validade, caso as apresentadas na habilitação estejam vencidas.
- 13.3 Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte da CONTRATANTE.
- 13.4 Caso a CONTRATANTE não cumpra o prazo estipulado no item 13.1, pagará à CONTRATADA atualização financeira de acordo com a variação do IGP-DI da Fundação Getúlio Vargas, proporcionalmente aos dias de atraso.
- 13.5 Se a CONTRATADA for optante pelo Simples Nacional, essa condição deverá ser informada na Nota Fiscal/Fatura, sob pena de ter retido na fonte os tributos incidentes sobre a operação, relacionados no art. 13 da Lei Complementar nº 123/06.
- 13.6 Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA, caso os materiais sejam rejeitados pela fiscalização do contrato, devendo esses serem substituídos ou corrigidos pela CONTRATADA de modo a obter a aprovação da fiscalização, quando for o caso.
- 13.7 As empresas com sede ou domicílio no Distrito Federal, com créditos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), os pagamentos serão feitos exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário junto ao Banco de Brasília S/A – BRB. Para tanto deverão apresentar o número da conta corrente e agência onde deseja receber seus créditos, de acordo com o Decreto nº 32.767/11.

14 DA FISCALIZAÇÃO

- 14.1 A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, a(o) qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2016–FHB/SES/DF

contrato, e de tudo dará ciência à Administração, na forma dos arts. 67 a 73 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e dos Decretos nos 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e 32.753, de 04 de fevereiro de 2011 e suas alterações.

- 14.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 14.3 O executor do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

15 DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

- 15.1 A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por comprovação de terceiros mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

16 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1 Todo e qualquer pedido de alteração do Contrato oriundo deste Edital será dirigido à autoridade responsável por sua emissão, a quem caberá o deferimento ou não do pedido.
- 16.2 Quando ocorrer discordância ou inversão de numeração de itens, poderá a pregoeira, fazer as correções que julgar necessárias para o seu aproveitamento, no interesse da Administração.
- 16.3 A licitante vencedora ficará obrigada a entregar os serviços descritos no Anexo I deste Edital no local nela indicado, sem que isso implique em acréscimo nos preços constantes das propostas;
- 16.4 É facultado a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase deste pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
- 16.5 A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea na área da Administração Pública.

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2016–FHB/SES/DF

- 16.6 A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial (Lei n.º 8.666/93, art.65, §§ 1º, 2º, II).
- 16.7 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso (Lei n.º 8.666/93, art. 65, § 5º).
- 16.8 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiro em relação aos signatários, dispensado-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.
- 16.9 Este pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da FHB, sem prejuízo do disposto no inciso V do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002.
- 16.10 É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste Pregão;
- 16.11 O resultado de julgamento do certame será publicado no Diário Oficial do Distrito Federal.
- 16.12 Para todos os atos praticados em decorrência deste Edital deverá sempre ser observado o horário de Brasília/DF.
- 16.13 Fica eleito o Foro da Justiça Comum do Distrito Federal, para dirimir eventuais controvérsias relativas ao presente pregão.
- 16.14 Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pela Pregoeira, no endereço mencionado no preâmbulo, ou pelo telefone (61) 3327-4457.
- 16.15 Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

Brasília, 21 de março de 2016.

REGINA RODRIGUES PORTO

Pregoeira

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Aquisição de testes laboratoriais para agregação plaquetária, com fornecimento de insumos para o Laboratório de Hemostasia da Fundação Hemocentro de Brasília (FHB).

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

Aquisição de testes laboratoriais para agregação plaquetária com fornecimento de insumos para a realização de exames laboratoriais de hemostasia, de forma parcelada, durante 12 (doze) meses, para a Fundação Hemocentro de Brasília (FHB).

3. JUSTIFICATIVA:

Justificamos que os insumos solicitados no referido processo já são utilizados no agregômetro da Chrono Log Corporation Modelo 700 de propriedade da Fundação Hemocentro de Brasília (FHB), com previsão de estoque até dezembro/2015. Os insumos se enquadram na categoria de bens e serviços comuns nos termos da Lei nº 10.520/2002 e do Parecer nº 021/2014-AJUR/FHB, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade dos kits reagentes são objetivamente definidos no presente edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Sua aquisição é imprescindível para o atendimento terciário da demanda de exames a serem realizados no Laboratório de Hemostasia da FHB com a finalidade de diagnosticar e acompanhar os pacientes do SUS do Distrito Federal, que tenham suspeita diagnóstica de plaquetopatias congênitas, adquiridas e de coagulopatias hereditárias de alto grau de morbidade. O diagnóstico precoce destas patologias evita o gasto excessivo e desnecessário com tratamentos ineficazes, otimizando sua terapêutica.

Ressaltamos que esta é a única instituição da rede pública que atualmente realiza estes exames específicos, assim contribuindo pra a diminuição de atrasos diagnósticos em quadros hemorrágicos graves, dos quais as plaquetopatias hereditárias fazem parte.

4. DA DESCRIÇÃO DO MATERIAL:

Item 01

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2016–FHB/SES/DF

Denominação do Item:	<i>CONJUNTO COMPLETO DE ADENOSINA DIFOSFATO – ADP PARA AGREGAÇÃO PLAQUETÁRIA.</i>
Quantidade	300 (trezentos) testes.
Aplicação (finalidade):	Para uso no Laboratório de Hemostasia.
Característica (quando necessário):	Metodologia ótica/impedância. Preparação liofilizada para posterior reconstituição.
Tamanho/Capacidade:	Não se aplica.
Cor:	Não se aplica.
Forma de Apresentação:	Teste
Prazo de Validade	12 (doze) meses
Unidade de estoque	Teste.

Item 02

Denominação do Item:	<i>CONJUNTO COMPLETO DE ÁCIDO ARAQUIDÔNICO PARA AGREGAÇÃO PLAQUETÁRIA.</i>
Quantidade	300 (trezentos) testes.
Aplicação (finalidade):	Para uso no Laboratório de Hemostasia.
Característica (quando necessário):	Metodologia: ótica/impedância. Ácido aracdônico em preparação liofilizada com pureza maior que 99%, com diluição a base de albumina, ou equivalente, com pureza maior de 95%.
Tamanho/Capacidade:	Não se aplica.
Cor:	Não se aplica.
Forma de Apresentação:	Teste.
Prazo de Validade	12 (doze) meses.
Unidade de estoque	Teste.

Item 03

Denominação do Item:	<i>CONJUNTO COMPLETO DE LUCIFERINA LUCIFERASE PARA AGREGAÇÃO PLAQUETÁRIA.</i>
Quantidade	600 (seiscentos) testes.
Aplicação (finalidade):	Para uso no Laboratório de Hemostasia.
Característica (quando necessário):	Conjuntos com quatro frascos de luciferina luciferase de 2 µM /L cada e um frasco de Adenosina Trifosfato – ATP padrão 2 µmoles.
Tamanho/Capacidade:	Não se aplica.

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2016–FHB/SES/DF

Cor:	Não se aplica.
Forma de Apresentação:	Testes.
Prazo de Validade	12 (doze) meses.
Unidade de estoque	Testes.

Item 04

Denominação do Item:	<i>CONJUNTO COMPLETO DE COLÁGENO PARA AGREGAÇÃO PLAQUETÁRIA.</i>
Quantidade	300 (trezentos) testes.
Aplicação (finalidade):	Para uso no Laboratório de Hemostasia.
Característica (quando necessário):	Metodologia: ótica/impedância. Apresentação líquida, estabilizada contendo fibras colágenas do tipo I, derivadas de tendões eqüinos, suspensas em solução isotônica ou similar.
Tamanho/Capacidade:	Não se aplica.
Cor:	Não se aplica.
Forma de Apresentação:	Teste
Prazo de Validade	12 (doze) meses.
Unidade de estoque	Teste

Item 05

Denominação do Item:	<i>CONJUNTO COMPLETO DE EPINEFRINA (ADRENALINA) PARA AGREGAÇÃO PLAQUETÁRIA.</i>
Quantidade	300 (trezentos) testes
Aplicação (finalidade):	Para uso no Laboratório de Hemostasia.
Característica (quando necessário):	Metodologia: ótica/impedância. Preparação liofilizada com I-epinefrina bitartarato ou similar.
Tamanho/Capacidade:	Não se aplica.
Cor:	Não se aplica.
Forma de Apresentação:	Teste
Prazo de Validade	12 (doze) meses.
Unidade de estoque	Teste.

Item 06

Denominação do Item:	<i>CONJUNTO COMPLETO DE RISTOCETINA PARA AGREGAÇÃO PLAQUETÁRIA.</i>
Quantidade	500 (quinhentos) testes.

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2016–FHB/SES/DF

Aplicação (finalidade):	Para uso no Laboratório de Hemostasia.
Característica (quando necessário):	Metodologia: ótica/impedância . Ristocetina em preparação liofilizada, com concentração final de 12 a 20mg/ml, para reconstituição posterior e uso de RIPA (Ristocetin Induced Platelet Aggregation).
Tamanho/Capacidade:	Não se aplica.
Cor:	Não se aplica.
Forma de Apresentação:	Teste
Prazo de Validade	12 (doze) meses.
Unidade de estoque	Teste

Item 07

Denominação do Item:	<i>CONJUNTO COMPLETO PARA COFATOR DE RISTOCETINA</i>
Quantidade	800 (oitocentos) TESTES.
Aplicação (finalidade):	Para uso no Laboratório de Hemostasia.
Característica (quando necessário):	Teste de agregação plaquetária. Metodologia: ótica/impedância, conjunto composto de : plaquetas liofilizadas, controle anormal para cofator de ristocetina, plasma referência, ristocetina, tampão salino tris.
Tamanho/Capacidade:	Não se aplica.
Cor:	Não se aplica.
Forma de Apresentação:	Testes.
Prazo de Validade	12 (doze) meses.
Unidade de estoque	Testes.

5. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS REAGENTES:

5.1. Prazo: para os itens 01 a 07: em 02 (duas) parcelas assim descritas:

- a) Primeira parcela: em até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota de empenho;
- b) Segunda parcela: em até 150 dias após a entrega da primeira parcela;

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2016–FHB/SES/DF

ITENS	DESCRIÇÃO	TOTAL	PARCELAS	
			1ª PARCELA	2ª PARCELA
01	ADENOSINA DIFOSFATO – ADP PARA AGREGAÇÃO PLAQUETÁRIA.	300 testes	150 testes	150 testes
02	ÁCIDO ARAQUIDÔNICO PARA AGREGAÇÃO PLAQUETÁRIA.	300 testes	150 testes	150 testes
03	LUCIFERINA LUCIFERASE PARA AGREGAÇÃO PLAQUETÁRIA.	600 testes	300 testes	300 testes
04	COLÁGENO PARA AGREGAÇÃO PLAQUETÁRIA.	300 testes	150 testes	150 testes
05	EPINEFRINA (ADRENALINA) PARA AGREGAÇÃO PLAQUETÁRIA.	300 testes	150 testes	150 testes
06	RISTOCETINA PARA AGREGAÇÃO PLAQUETÁRIA.	500 testes	250 testes	250 testes
07	COFATOR DE RISTOCETINA POR AGREGAÇÃO PLAQUETÁRIA.	800 testes	400 testes	400 testes

5.2. Local: Fundação Hemocentro de Brasília.

Endereço: Setor Médico Hospitalar Norte (SMHN), Qd. 03, Conj. A, Bl. 03.

Bairro: Asa Norte - Cidade: Brasília UF: DF CEP: 70710-908

Unidade: Setor de Almoxarifado. Horário: das 08h às 12h e das 14h às 17h.

Setor Solicitante: Laboratório de Hemostasia.

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1. Autorização de funcionamento e licença sanitária, em plena validade, emitida pela Divisão de Vigilância Sanitária do DF ou do estado de origem da empresa, ou ainda pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA);

6.2. Registro no Ministério da Saúde, em plena validade, para os reagentes.

Obs.: A regulamentação das licenças sanitárias se encontra nas Leis nº 5.991/73, Lei nº 6.360/76, Portaria nº 802/98-Min.Saúde, RDC nº 185/2001 e RDC nº 67/2007 e legislações complementares.

7. EXIGÊNCIAS TÉCNICAS E DOS SERVIÇOS A SEREM ATENDIDOS PÓS-CONTRATAÇÃO

- 7.1.** Todos os reagentes e demais insumos fornecidos, necessários ao bom funcionamento do equipamento, deverão ser originais de fábrica.
- 7.2.** A Contratada deverá garantir a rastreabilidade dos lotes e validade dos reagentes utilizados nos testes e controle de qualidade, pelo tempo de retenção requerida nas normas vigentes.
- 7.3.** Os insumos deverão ser entregues com identificação de lote, data de fabricação, data de vencimento e bula (quando cabível), com todas as informações técnicas.
- 7.4.** Nas situações em que ficar comprovada a ineficácia dos conjuntos completos durante a realização dos testes, a empresa contratada deverá repor imediatamente o material, sem quaisquer ônus à FHB. As situações não previstas neste item serão analisadas caso a caso, visando definir as responsabilidades para fins de reposição do material.
- 7.5.** Todo e qualquer processo de retirada ou entrega de material (insumos e acessórios) deverá ser custeado pela Contratada, sem ônus à FHB.
- 7.6.** A empresa contratada deverá fornecer todos os materiais e insumos (tubos de vidro siliconizado com diâmetro máximo de 07mm, barras magnéticas de 04 mm de comprimento e ponteiros universais de 0 a 10µL de ponta longa comprimento mínimo de 45 mm) em quantidades necessárias para a realização dos ensaios;
- 7.7.** Todos os conjuntos do item 07 deverão ser do mesmo número de lote.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1.** Responsabilizar-se pelas despesas e quaisquer impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o Conjunto completo ofertado. Efetuar a entrega dos Conjuntos completos em perfeita condição de uso, de acordo com as especificações deste termo de referência, contada a partir do recebimento da Nota de Empenho, constando as indicações de marca, modelo, fabricante e procedência;
- 8.2.** Substituir, às suas expensas, no prazo de até dez dias após o recebimento da notificação expedida pela FHB, o Conjunto completo caso se constatem avarias, defeitos, prazo de validade vencido ou em desacordo com as especificações deste termo de referência.
- 8.3.** Comunicar à FHB, no prazo mínimo de quarenta e oito horas que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento desse prazo, responsabilizando-se pelos danos e prejuízos decorrentes da

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2016–FHB/SES/DF

paralisação na execução do fornecimento do Conjunto completo (salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurado na forma da legislação vigente);

- 8.4.** Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por este assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do art. 55, inciso XIII, da Lei nº. 8.666/93;
- 8.5.** Lançar na Nota Fiscal as especificações do Conjunto completo entregue, de modo idêntico àquele constante da Nota de Empenho.
- 8.6.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto deste contrato que se fizerem necessários, até o limite facultado pela regra do parágrafo 1º, art. 65, da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores;
- 8.7.** Reconhecer os direitos da contratante em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77, da Lei nº. 8.666/93, conforme disposto no Inciso IX, do Artigo 55.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1.** Efetuar o pagamento no prazo previsto;
- 9.2.** Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar as obrigações da Contratada, através de Servidor designado para tal fim, pela Autoridade Competente do órgão, o qual será responsável pelo controle da execução contratual;
- 9.3.** Não permitir que outrem cumpra as obrigações a que se sujeitou a empresa contratada;
- 9.4.** Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais após prévio procedimento administrativo, garantindo o direito à ampla e prévia defesa constitucional;
- 9.5.** O Contratante se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os materiais, se estiverem em desacordo com as especificações constantes deste edital;
- 9.6.** Colocar à disposição da CONTRATADA as informações técnicas disponíveis sobre os conjuntos completos, referentes aos serviços anteriormente executados;
- 9.7.** Efetuar o pagamento conforme as normas orçamentárias e fiscais em vigor.

10. VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 10.1.** O contrato terá vigência de 12 (doze) meses;
- 10.2.** O contrato poderá ser rescindido por inadimplemento de suas cláusulas ou quando por verificação dos fatos previstos no Artigo 78 da lei nº 8.666/93, observadas as disposições contidas no Artigo 79 e 80 da referida Lei, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial;
- 10.3.** Ocorrendo rescisão por culpa exclusiva da CONTRATADA, além das penalidades administrativas, esta responderá por perdas e danos e demais cominações legais;
- 10.4.** O contrato também poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE por motivo de conveniência da Administração, notificando-se

a CONTRATADA, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ou ainda por acordo entre partes;

- 10.5.** No caso de rescisão contratual, o documento expedido para a comunicação substituirá o termo rescisório, ficando as partes desobrigadas dos compromissos assumidos, após o prazo de que trata o parágrafo anterior.

11. DO PARECER TÉCNICO:

11.1. Critérios Para Parecer Técnico:

11.1.1. Para emissão de parecer técnico será analisado 1 (um) “Conjunto Completo” para cada item.

11.1.2. Serão analisados:

11.1.2.1 Eficiência dos conjuntos completos, a fim de determinar se todos os procedimentos para a realização dos testes levam ao resultado esperado.

11.1.2.2 Testes de qualificação dos reagentes (o resultado esperado para as amostras colhidas deve estar em conformidade com o bulário e o manual de BPF/INMETRO apresentado pela própria empresa);

11.1.2.3 Apresentação do kit (apresentação da embalagem, bula e características físico-químicas dos reagentes, ou seja, se o conjunto completo se encontra em bom estado, em caixa devidamente fechada, no idioma português e ainda se há conformidade entre os reagentes e a sua descrição);

11.1.2.4 Documentação técnica (licenças sanitárias e dos conjuntos, em atendimento às Leis nº 5.991/73, Lei nº 6.360/76, Portaria nº 802/98 - Min..Saúde, RDC nº 185/2001 RDC nº 57/2010-ANVISA e à Portaria nº 1.353/2011-Min.Saúde).

11.1.3. Amostragens: as solicitações de amostragens para avaliação prévia objetivando o parecer técnico serão feitas pelo Laboratório de Hemostasia/Gerência de Laboratórios/FHB. As amostras não serão necessárias caso os conjuntos já tenham sido previamente validados pelo Laboratório de Hemostasia da FHB.

11.1.4. Fornecedores que se encontram validados pela Fundação Hemocentro de Brasília – FHB para todos os itens: Chrono-log Corporation e Helena Laboratories.

11.1.5. Equipe: a equipe responsável pela avaliação será formada por Analistas e Técnicos de Atividades do Hemocentro da Gerência de Laboratórios e do Laboratório de Hemostasia da FHB.

11.1.6. Prazo: A empresa deverá apresentar amostras em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a solicitação do Laboratório de Hemostasia. As amostras ficarão retidas por um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para avaliação e emissão de parecer técnico.

11.1.7. As amostras reprovadas serão devolvidas ao licitante.

12. DAS PENALIDADES:

12.1 As licitantes e/ou contratadas que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, estão sujeitas às sanções previstas no Decreto nº 26.851, de 30/05/2006, publicado no DODF nº 103, de 31/05/2006, pág. 05/07, alterado pelos Decretos nº 26.993/2006, de 12/07/2006 e 27.069/2006, de 14/08/2006.

13. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

13.1 Menor preço por item.

14. PAGAMENTO:

14.1 Será de acordo com as normas de execução contábil, financeira e orçamentária do Distrito Federal.

PLANILHA ESTIMATIVA DE PREÇOS

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	300	Conjunto completo de Adenosina Difosfato – adp para agregação plaquetária.	5,47	1.639,50
02	300	Conjunto completo de Ácido Araquidônico para agregação plaquetária.	23,38	6.750,00
03	600	Conjunto completo de Luciferina Luciferase para agregação plaquetária.	37,76	22.658,40
04	300	Conjunto completo de Colágeno para agregação plaquetária.	9,77	2.929,50
05	300	Conjunto completo de Epinefrina (adrenalina) para agregação plaquetária.	7,34	2.202,00
06	500	Conjunto completo de Ristocetina para agregação plaquetária.	36,92	18.461,33
07	800	Conjunto completo para Cofator de Ristocetina	69,00	55.200,00
				109.840,73

Total estimado da despesa no elemento de **despesa 3.3.90.30**, será de **R\$ 109.840,73** (cento e nove mil oitocentos e quarenta reais e setenta e três centavos).

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2016

MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

(em papel timbrado da empresa)

A: Fundação Hemocentro de Brasília-FHB

A/C: Sr.^a Pregoeira

PROCESSO Nº 063.000.257/2015

Prezada Senhora,

Apresentamos a Vossa Senhoria nossa proposta para o fornecimento dos itens, pelo valor de R\$ _____ (_____), conforme Edital e seus anexos e a dos preços abaixo:

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	300	Conjunto completo de Adenosina Difosfato – adp para agregação plaquetária. Marca/Fabricante: Apresentação:		
02	300	Conjunto completo de Ácido Araquidônico para agregação plaquetária Marca/Fabricante: Apresentação:		
03	600	Conjunto completo de Luciferina Luciferase para agregação plaquetária. Marca/Fabricante: Apresentação:		
04	300	Conjunto completo de Colágeno para agregação plaquetária. Marca/Fabricante: Apresentação:		
05	300	Conjunto completo de Epinefrina (adrenalina) para agregação plaquetária. Marca/Fabricante:		



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2016–FHB/SES/DF

		Apresentação:		
06	500	Conjunto completo de Ristocetina para agregação plaquetária. Marca/Fabricante: Apresentação:		
07	800	Conjunto completo para Cofator de Ristocetina Marca/Fabricante: Apresentação:		

Declaramos que no preço acima proposto, estão inclusos todos os custos necessários para o fornecimento dos itens, objeto do Edital e seus anexos, bem como todas as despesas com a mão-de-obra a ser utilizada bem como todos os tributos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação e que influenciem na formação dos preços desta proposta.

O prazo de validade da proposta é de _____ (_____) dias, contados da data de abertura do Pregão Eletrônico nº 06/2016. (Obs.: não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias).

O prazo para entrega dos reagentes é de no máximo _____, após assinatura do contrato. **(prazo máximo estabelecido no item 5 do Termo de Referência, Anexo I deste Edital).**

Declaramos total concordância a todas as condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 06/2016 e seus anexos. Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a assinar o contrato no prazo determinado no Edital, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

DADOS DA EMPRESA

Razão Social:	CNPJ:	
Endereço:	Tel/Fax:	
CEP:	Cidade:	UF:
Banco:	Agência:	C/C:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2016–FHB/SES/DF

Nome:

Endereço:

CEP:

Cidade:

UF:

CPF:

Cargo/Função

RG:

Órgão Expedido:

Naturalidade:

Nacionalidade:

Local e data

Nome e assinatura do responsável legal

OBS: Inclusão na Proposta das seguintes informações:

- Descrição detalhada dos itens, com indicação de todas as características dos produtos cotados, com especificações claras e detalhadas;
- Inclusão de toda e qualquer observação necessária ao conhecimento da FHB/DF que complementem as especificações mínimas requeridas referentes aos produtos cotados.
- Preço unitário e total da proposta em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso.
- Razão social, endereço completo, telefone/fax, da empresa proponente, CNPJ, nome do banco, agência e nº da conta bancária onde deseja receber os seus créditos.
- Juntar todos os documentos solicitados no item 7 do Edital.

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

**Contrato de Aquisição de Bens pelo Distrito Federal
nº ___/___ - ___, nos termos do Padrão nº 08/2002.**

Processo nº 063.000.257/2015.

Cláusula Primeira – Das Partes

1.1 O Distrito Federal, por meio de _____, representado por _____, na qualidade de _____, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal e _____, doravante denominada Contratada, CNPJ n.º _____, com sede em _____, representada por _____, na qualidade de _____.

Cláusula Segunda – Do Procedimento

2.1 O presente Contrato obedece aos termos do Edital de _____ n.º _____ (fls. _____), da Proposta de fls. _____ e da Lei n.º 8.666 21.06.93.

Cláusula Terceira – Do Objeto

3.1 O Contrato tem por objeto a aquisição de _____, consoante especifica o Edital de _____ n.º _____ (fls. _____) e a Proposta de fls. _____, que passam a integrar o presente Termo.

Cláusula Quarta – Da Forma de Fornecimento

4.1 A entrega do objeto processar-se-á de forma parcelada, conforme especificação contida no Edital de _____ n.º _____ (fls. _____) e na Proposta de fls. _____, facultada sua prorrogação nas hipóteses previstas no § 1º, art. 57 da Lei n.º 8.666/93, devidamente justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o Contrato.

Cláusula Quinta – Do Valor

5.1 O valor total do Contrato é de _____ (_____), devendo a importância de _____ (_____) ser atendida à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente – Lei Orçamentária n.º _____, de _____, enquanto a parcela

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2016–FHB/SES/DF

remanescente será custeada à conta de dotações a serem alocadas no(s) orçamento(s) seguinte(s).

Cláusula Sexta – Da Dotação Orçamentária

6.1 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

- I – Unidade Orçamentária:
- II – Programa de Trabalho:
- III – Natureza da Despesa: 33.90.30
- IV – Fonte de Recursos:

6.2 O empenho inicial é de _____ (_____), conforme Nota de Empenho n.º _____, emitida em _____, sob o evento n.º _____, na modalidade _____.

Cláusula Sétima – Do Pagamento

7.1 O pagamento será feito, de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, em parcela (s), mediante a apresentação de Nota Fiscal, liquidada até ____ (____) dias de sua apresentação, devidamente atestada pelo Executor do Contrato.

7.2 Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

- I – Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (Anexo XI da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 2.5.2007), observado o disposto no art. 4º do Decreto nº 6.106, de 30.4.2007;
- II – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);
- III – Certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal;
- IV - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho, conforme determina a Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

Cláusula Oitava – Do Prazo de Vigência

8.1 O contrato terá vigência de _____ meses, a contar da data de sua assinatura.

Cláusula Nona – Da responsabilidade do Distrito Federal

9.1 O Distrito Federal responderá pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa.

Cláusula Décima – Das Obrigações e Responsabilidades da Contratada

10.1 – A Contratada fica obrigada a apresentar, ao Distrito Federal:

- I – até o quinto dia útil do mês subsequente, comprovante de recolhimento dos encargos previdenciários, resultantes da execução do Contrato;
- II – comprovante de recolhimento dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais; e
 - Garantir a boa qualidade dos produtos fornecidos à Administração, bem como efetuar a imediata substituição, às suas expensas, no prazo máximo de 01 (um) dias útil, após a comunicação da Administração, de qualquer medicamento entregue, que não esteja de acordo com as especificações ou em relação ao qual, posteriormente, não obstante os testes realizados, venha a se constatar qualquer adulteração ou vício;
 - Zelar e garantir a boa qualidade dos produtos fornecidos à Administração, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo poder Público;
 - Cumprir rigorosamente as normas técnicas relacionadas ao transporte dos produtos, responsabilizando-se pela qualidade das embalagens que acondicionam o produto;
 - Responsabilizar-se pelo pagamento de taxas, fretes, seguros, transporte, embalagens e demais encargos decorrentes do fornecimento do objeto deste contrato;
 - Responder por violações a direito de uso de materiais, métodos ou processos de execução protegidos por marcas ou patentes, arcando com indenizações, taxas e/ou comissões que forem devidas;

10.2 – Constitui obrigação da Contratada o pagamento dos salários e demais verbas decorrentes da prestação de serviço.

10.3 – A Contratada responderá pelos danos causados por seus agentes.

10.4 – A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.5 - Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais e/ ou materiais, causados por técnicos (empregados) e acidentes causados por terceiros, bem como pelo pagamento de salários, encargos sociais e trabalhistas, tributos e demais despesas eventuais, decorrentes da prestação dos serviços;

10.6 – A Contratada declarará a inexistência de possibilidade de transferência ao Distrito Federal de responsabilidade por encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e/ou previdenciários porventura inadimplidos, bem como a inexistência de formação de vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Pública.

Cláusula Décima Primeira – Da Alteração Contratual

11.1 – Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, vedada a modificação do objeto.

11.2 – A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

Cláusula Décima Segunda – Das Penalidades

12.1 O atraso injustificado na execução, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato sujeitará a Contratada à multa prevista no Edital, descontada da garantia oferecida ou judicialmente, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93, facultada ao Distrito Federal, em todo caso, a rescisão unilateral, bem como investir-se na posse de bens, alienar coisas, promover contratações para conclusão ou aperfeiçoamento de obras ou serviços.

12.1 - Das Espécies

12.1.1 – As licitantes e/ou contratadas que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, está sujeitas às seguintes sanções em conformidade com o Decreto nº 26.851, de 30/05/2006, publicado no DODF nº 103, de 31/05/2006, pg. 05/07, alterado pelos Decretos nºs 26.993/2006, de 12/07/2006 e 27.069/2006, de 14/08/2006 e 35.831/2014, de 24/11/2014:

I - advertência;

II - multa; e

III - suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Distrito Federal.

a) para a licitante e/ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; a penalidade será aplicada por prazo não superior a 5 (cinco) anos, e a licitante e/ou contratada será descredenciada do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.1.2 - As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem anterior poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

12.2 - Da Advertência

12.2.1 - A advertência é o aviso por escrito, emitido quando o licitante e/ou contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedido:

I - pelo CENTRO DE COMPRAS, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no

âmbito do procedimento licitatório; e,

II - pelo ordenador de despesas do órgão contratante se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

12.3 - Da Multa

12.3.1 - A multa é a sanção pecuniária que será imposta à contratada, pelo ordenador de despesas do órgão contratante, por atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias.

III - 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste subitem;

IV - 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/ nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente; e

V- Até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

12.3.2 - A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3º do art. 86 da Lei nº 8.666/93, observada a seguinte ordem:

I - mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato;

II - mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e

III - mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

12.3.3 – Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2016–FHB/SES/DF

Preços Mercado (IGP-M) ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrados judicialmente.

12.3.4 - O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

12.3.5 - Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

I - o atraso não superior a 5 (cinco) dias; e

II - a execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

12.3.6 - A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto do subitem 12.1.2 e observado o princípio da proporcionalidade.

12.3.7 - Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a nota de empenho e/ou contrato deverão ser cancelados e/ou rescindidos, exceto se houver justificado interesse da unidade contratante em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que será penalizado na forma do inciso II do subitem

12.3.8 - A sanção pecuniária prevista no inciso IV do subitem 12.3.1 não se aplica nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejam penalidades.

12.4 - Da Suspensão

12.4.1 - A suspensão é a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitação e de contratar com a Administração, e, se aplicada em decorrência de licitação na modalidade pregão, ainda suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, instituído pelo Decreto nº 25.966, de 23 de junho de 2005, e inclusão no no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, de acordo com os prazos a seguir:

I - por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência, emitida pelo CENTRO DE COMPRAS, a licitante e/ou contratada permanecer inadimplente;

II - por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, quer por via fax ou internet, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

III - por até 12 (doze) meses, quando a licitante convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato; e

IV - por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a licitante:

a) apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

- b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e
- c) receber qualquer das multas previstas no subitem anterior e não efetuar o pagamento;

12.4.2 - São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:

I – o Centro de Compras da FHB, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e

II - o ordenador de despesas do órgão contratante, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

12.4.3 - A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal.

12.4.4 - O prazo previsto no inciso IV poderá ser aumentado para até 05 (cinco) anos, quando as condutas ali previstas forem praticadas no âmbito dos procedimentos derivados dos pregões.

12.5 - Da Declaração de Inidoneidade

12.5.1 - A declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretário de Estado ou autoridade equivalente do órgão de origem, à vista dos motivos informados na instrução processual.

12.5.2 - A declaração de inidoneidade prevista neste item 12.5 permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou, e será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de sua conduta e após decorrido o prazo da sanção.

12.5.3 - A declaração de inidoneidade e/ou sua extinção será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinadas ou vinculadas ao Poder Executivo do Distrito Federal, e à Administração Pública, consoante dispõe o art. 87, IV, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.6 - Das Demais Penalidades

12.6.1 - As licitantes que apresentarem documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados, ou que por quaisquer outros meios praticarem atos irregulares ou ilegalidades para obtenção no registro no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, administrado pelo Centro de Compras da FHB, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

I - suspensão temporária do certificado de registro cadastral ou da obtenção do registro, por até 24 (vinte e quatro) meses, dependendo da natureza e da gravidade dos fatos; e

II - declaração de inidoneidade, nos termos do subitem 12.5;

III - aplicam-se a este subitem as disposições do subitem 12.4.3 e 12.4.4.

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2016–FHB/SES/DF

12.6.2 - As sanções previstas nos subitens 12.4 e 12.5 poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pelas Leis Federais n^os 8.666, de 1993 ou 10.520, de 2002:

I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação; e

III - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

12.7 - Do Direito de Defesa

12.7.1 - É facultado à interessada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

12.7.2 - O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

12.7.3 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Capítulo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

12.7.4 - Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após o esgotamento da fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, devendo constar:

I - a origem e o número do processo em que foi proferido o despacho;

II - o prazo do impedimento para licitar e contratar;

III - o fundamento legal da sanção aplicada; e

IV - o nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

12.7.5 - Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção providenciará a sua imediata divulgação no sítio www.compras.df.gov.br, inclusive para o bloqueio da senha de acesso ao Sistema de Controle e Acompanhamento de Compra e Licitações e Registro de Preços do Distrito Federal - e-compras, e aos demais sistemas eletrônicos de contratação mantidos por órgãos ou entidades da Administração Pública do Distrito Federal.

12.7.6 - Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Distrito Federal as sanções aplicadas com fundamento nos subitens 12.2 e 12.3 deste capítulo de penalidades, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento, na forma do art. 65, §8º, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.8 - Do Assentamento em Registros

12.8.1 - Toda sanção aplicada será anotada no histórico cadastral da empresa.

12.8.2 - As penalidades terão seus registros cancelados após o decurso do prazo do ato que as aplicou.

12.9 - Da Sujeição a Perdas e Danos

12.9.1 - Independentemente das sanções legais cabíveis, regulamentadas pelo **Decreto nº 26.851/06 e suas alterações, previstas neste edital**, a licitante e/ou contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração pelo descumprimento das obrigações licitatórias e/ou contratuais.

12.10 – Disposições Complementares

12.10.1- As sanções previstas nos subitens 12.2, 12.3 e 12.4 do presente capítulo serão aplicadas pelo ordenador de despesas do órgão contratante.

12.10.2 – Os prazos referidos neste capítulo só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.

Cláusula Décima Terceira – Da Rescisão Amigável

13.1 O Contrato poderá ser rescindido por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato.

Cláusula Décima Quarta – Da Rescisão

14.1 O Contrato poderá ser rescindido por acordo entre as partes, reduzido a termo no respectivo processo, desde que haja conveniência para a Administração, na forma prevista no Edital, observado o disposto no art. 78 da Lei nº 8.666/93, sujeitando-se a Contratada às consequências determinadas pelo art. 80 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Cláusula Décima Quinta – Dos débitos para com a Fazenda Pública

15.1. Os débitos da Contratada para com o Distrito Federal, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

Cláusula Décima Sexta – Do Executor

16.1 O Distrito Federal, por meio de _____, designará um Executor para o Contrato, que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil.

Cláusula Décima Sétima - Da Publicação e do Registro

17.1 A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela Procuradoria-Geral do Distrito Federal. Os contratos e seus aditamentos serão lavrados nas repartições interessadas, as quais manterão arquivo cronológico dos seus autógrafos e registro sistemático do seu extrato, salvo os relativos a direitos reais sobre imóveis, que se formalizam por instrumento lavrado em cartório de notas, de tudo juntando-se cópia ao processo que lhe deu origem, nos termos do art. 60, *caput*, da Lei 8.666/93.

Cláusula Décima Oitava – Do Foro

19. Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

Brasília, ____ de _____ de 20__

Pelo Distrito Federal: _____

Pela Contratada: _____

ANEXO “A DO CONTRATO

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	300	Conjunto completo de Adenosina Difosfato – adp para agregação plaquetária. Marca/Fabricante: Apresentação:		
02	300	Conjunto completo de Ácido Araquidônico para agregação plaquetária Marca/Fabricante: Apresentação:		
03	600	Conjunto completo de Luciferina Luciferase para agregação plaquetária. Marca/Fabricante: Apresentação:		
04	300	Conjunto completo de Colágeno para agregação plaquetária. Marca/Fabricante: Apresentação:		
05	300	Conjunto completo de Epinefrina (adrenalina) para agregação plaquetária. Marca/Fabricante: Apresentação:		
06	500	Conjunto completo de Ristocetina para agregação plaquetária. Marca/Fabricante: Apresentação:		
07	800	Conjunto completo para Cofator de Ristocetina Marca/Fabricante: Apresentação:		
Valor Total Global				